

CONSELHO DO FUNDEB DE LAGOA SANTA-MG  
ATA DA REUNIÃO DE 29/11/2022

ATA DE REUNIÃO Nº 17

Às oito horas e trinta minutos dos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2022, o Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Portaria nº 1.188, de 16 de Abril de 2021 alterada pela Portaria nº 1.294/2022, reuniu-se virtualmente pela plataforma Google meet, para realizar a reunião ordinária, com o fim de realizar análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao 5º Bimestre de 2022. Constatou-se a presença dos representantes do Departamento Financeiro da Semed, Sr. Gilson de Souza Moreira Filho e Sra. Adelita Natália Martins Torres. Iniciada a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes, agradecendo a participação dos conselheiros durante este período de vigência do atual Conselho, bem como a Secretaria de Educação, pelo envio das folhas de ponto de forma separada, dos servidores efetivos e servidores contratados, assim, baseando-se na avaliação de tais documentos, registrou que constam nas folhas de pagamento a existência de servidores de vários outros setores, desde que houve a alteração na Lei do FUNDEB, constando servidores do Transporte e Biblioteca Pública, tratando-se de um ponto que ainda estamos aguardando manifestação do Ministério Público, cujo apontamento do Conselho foi de que não poderia constar na folha do FUNDEB a existência de servidores da Biblioteca, depois de tentar resolução junto a Semed, Câmara de vereadores e posteriormente ao Ministério Público. Outro ponto, é que a listagem contendo o número de contratados existentes aparenta ser muito baixa, pela quantidade de pessoas observadas, registrando que constam apenas 431 servidores temporários. Alegou ainda, que existem profissionais com dois vínculos de contrato, contudo, na folha de pagamento encaminhada pela SEMED constam apenas único registro desse servidor. Assim, foi verificado se o salário deste servidor está dobrado na folha, porém consta apenas o valor referente a um cargo, mesmo que trabalhem em dois períodos, indicando ser uma inconsistência, devendo tais servidores aparecerem na folha de forma duplicada, ou com salário dobrado. O senhor Gilson registrou que com relação às dobras, pode ser pelo fato de o servidor está em uma mesma matrícula. Contudo, a presidente informou que o salário consta referente apenas o valor de um vínculo, salientando que de alguns servidores na mesma situação, consta na folha o nome do servidor de forma duplicada. A presidente deu como exemplo uma servidora da escola Dona Aramita, que está registrada na folha de pagamento como temporária com dois registros, outros servidores que deveriam ter dois registros constam apenas uma vez, questionando porque alguns servidores constam de forma duplicada e outros na mesma situação, constarem apenas uma vez, não utilizarem a mesma regra, podendo citar 6 servidores que deveriam estar duplicadas na folha e não estão, apontando ser um erro. Outro ponto é que algumas professoras efetivas tem dobra, então deveriam constar na listagem de efetivos e temporários, ou aparecer duas vezes. O senhor Gilson informou que a dobra não é considerado outro cargo, que o servidor com dobra recebe o salário com a proporção da dobra, no entanto, a presidente informou que o salário constante na folha é referente ao cargo de concurso não constando a dobra, apresentando um valor incorreto. O senhor Gilson informou que entende a preocupação do conselho. A presidente considerou que se o salário do servidor não consta na folha é outra situação problema, em seguida agradeceu a Secretaria de Educação por ter realizado a separação dos temporários para os efetivos, pois só a partir de então foi possível

CONSELHO DO FUNDEB DE LAGOA SANTA-MG  
ATA DA REUNIÃO DE 29/11/2022

verificar tal situação. O senhor Gilson informou sobre as divulgações dos processos seletivos, que há uma dificuldade em realizar a contratação de professores, a presidente ressaltou que tal dificuldade está relacionada a não valorização dos servidores pelo município. Em seguida, passou-se a palavra para o conselheiro Rodrigo que expôs sua análise, a entrada no fundo R\$ 7.249.290,54 (sete milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando o acumulado dos cinco bimestres o total de R\$ 45.273.229,64 (quarenta e cinco milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) a aplicação esperada dos setenta e dos trinta, com relação esse valor foi ultrapassada, a aplicação esperada para a educação básica seria o mínimo de 31.691.610,75 (trinta e um milhões seiscentos e noventa e um mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos) e já está em 43,5 milhões que corresponde a 96%, o limite de 30% da parcela de manutenção e desenvolvimento do ensino não chega a nem 1%, atendidos todos os limites. Com relação aos empenhos, salientando que a análise é feita com relação a primeira fase da despesa orçamentária que é o próprio empenho, que uma empenhado até pela natureza do recurso, que o FUNDEB é considerado que será liquidado e pago. Dentro disso, constam os investimentos dentro de cada área, como a educação básica ensino fundamental, infantil creche, infantil pré escola, EJA, dentro dessa planilha todos os valores estão divididos. Em relação à conta investimento, ao saldo existente em 31 de dezembro, perfaz um valor de 3,5 milhões, partindo da prerrogativa concedida pela lei, que pode chegar até 10% (dez por cento) do quadrimestre seguinte, até então esse percentual está correto. O Conselheiro registrou que verificando o documento do Diego Dieese, com relação ao saldo, no entendimento do Conselho, esse saldo foi mal implementado, mal explicado e mal distribuído, pois tinha toda a característica de abono com relação a tudo aquilo que verificamos, a nova legislação foi alterada e ratificou o entendimento do Conselho. Com relação a análise do Dieese, a fonte documental que ele utiliza é diferente da nossa fonte documental, o Conselho do FUNDEB tem acesso ao extrato de investimentos, da conta corrente e folhas de pagamento, bem como aos empenhos, a fonte de recurso que a prefeitura classificou, é exatamente a que consta no empenho, o Dieese apresenta a divergência entre a fonte de recurso e sua discriminação, entrando uma outra fonte de recursos fora do FUNDEB, podendo sua análise ter apresentado algum equívoco nos dados que o mesmo utilizou. Outra observação é que ainda estamos acompanhando a interpretação da nova legislação, de quem poderá ou não entrar no FUNDEB, cumprindo ao Conselho acompanhar para as próximas análises. Por fim a presidente se despediu dos presentes, e por ser a última reunião do Conselho vigente, despediu-se dos conselheiros, agradecendo por todo o empenho no trabalho social desempenhado. A presidente consultou se algum outro conselheiro gostaria de colocar alguma outra ponderação, não havendo manifestação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião com o registro de acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue assinado pelos presentes. Lagoa Santa, às 09h20min, data supra.

Maria José Mariano  
Presidente

Adriana Maria Araújo Ferreira

CONSELHO DO FUNDEB DE LAGOA SANTA-MG  
ATA DA REUNIÃO DE 29/11/2022

  
Cristiane de Matos Almeida Custódio

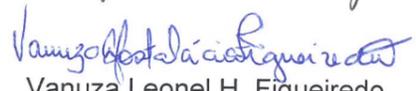
  
Déa Júnia Santos do Nascimento

Luanda Mara de Araújo Toledo

  
Maria Raimunda Viana

  
Pollyana Fernandes de Souza

  
Rodrigo Martins Moreira

  
Vanuza Leonel H. Figueiredo

Tânia Lucia Egídio

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

  
Gilson de Souza Moreira Filho

  
Adelita Natália Martins Torres